

**ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ANO 2020**

No dia 10 de julho de 2020, às 10:00 h, na sala de reuniões, reuniu-se, por vídeo conferência, o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Marina Lage Pessoa da Costa, Subdefensora Pública-Geral, Galeno Gomes Siqueira, Corregedor-Geral, Andréa Abritta Garzon Tonet, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Liliana Soares Martins Fonseca, Guilherme Rocha de Freitas, Secretário, Luiz Roberto Costa Russo, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães e o Presidente da ADEP Fernando Campelo Martelleto.-----

Havendo quórum regimental, o Dr. Gério cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão.-----

Ficou acordado entre os conselheiros a leitura e aprovação de atas das sessões anteriores no meio do expediente. Em seguida, o Dr. Gério indagou o secretário se havia algum inscrito para o momento aberto.-----

O conselheiro secretário Guilherme Rocha cumprimentou a todos os presentes e disse que houve inscrição dos colegas Dra. Isabela Salomão e Dr. Gilvan.-----

Na sequência, o Dr. Gério passou a palavra à Dra. Isabela Salomão para se manifestar, com o prazo estabelecido de dez minutos.-----

A Dra. Isabela cumprimentou a todos os presentes, disse ser Defensora Pública em Conselheiro Lafaiete e Coordenadora regional e que lá possuem uma questão de provimento bem complicada, que com a Deliberação 011 acaba gerando mais uma, que é com a divisão de atribuições. Disse que ingressaram com um primeiro procedimento, em 2017, com a concordância parcial de alguns colegas pedindo a redistribuição na área, e que agora também tornou-se necessária em decorrência da criação de uma nova vara criminal na comarca. Isto porque há uma divisão entre primeira e segunda Defensoria Criminal, conforme deliberação, e a pauta de audiência é extensa. Explanou que a criação da terceira vara se justificou na comarca porque a distribuição de processos se tornou a segunda maior do estado, em quantitativo. Disse que com a criação da nova vara, a infância foi totalmente deslocada para a terceira vara criminal, e que se preocupa com o possível conflito de pautas com o colega que atua na primeira vara e o ato infracional, pois os juízes fazem audiência de segunda a sexta, e que, como Defensora, nunca conseguiu uma concentração de pautas. Sendo assim, o pedido apresentado ao Conselho foi para o deslocamento total do colega que atua na primeira vara para a terceira vara, já que a ausência de provimento vai gerar uma falta de atuação parcial no criminal e já que fosse para ter o desprovimento, que fosse em uma vara única, para ficar menos confuso e poderem fazer um trabalho mais bem feito. Disse que a outra opção seria assumirem, mas em

decorrência do conflito de pautas não sabem até onde isso seria interessante para o assistido. Para nomear um dativo para fazer audiência, seria necessária instrução, e indagou como seria feita. Disse que não podem contar com o cooperador, pois o único Defensor provido na vara de família entrou com pedido de férias prêmio anteriores à aposentadoria. Com isso, teriam a opção de deslocar o colega pro criminal, tendo a atuação completa que acabaria por gerar a consequência de terem que fechar a atuação na vara de família, porque as duas colegas que atualmente estão no cível estão fazendo uma cooperação voluntária, pois não possuem atribuição na família, e sendo 4 varas cíveis mistas ficaria insustentável que somente duas colegas absorva toda a demanda. Sendo assim, disse que apresentaram o pedido e conversaram com alguns conselheiros, incluindo o relator, a Corregedoria, o Gabinete e observou que pra se adequar ao que se anseiam com a criação da nova Deliberação nº 011/2009, que disse inclusive enxergá-la como muito necessária e urgente, o pedido ficaria destoante do que será posteriormente proposto com a nova Deliberação 011/2009. Disse que a partir daí percebeu que teriam duas opções, caso fosse aprovado dentro do que adequasse a proposta, ou fazendo a ordem de prioridade que seria a urgência de três varas, sendo a de execução penal, o ato infracional e o criminal residual, isso voltaria a gerar para eles um conflito de pautas e teriam como opção restringir o criminal residual. E restringi-lo, embora seja uma opção e trouxesse um atendimento de questões tidas como mais urgentes, geraria consequências muito maiores na comarca, pois perderiam em atuação em torno de três mil processos ou assumiriam algo muito além da capacidade deles. Então, como não querem nesse momento fechar totalmente ou reduzir o acervo do criminal residual, disse que decidiram, depois de muitos conflitos, requerer a retirada do pedido de pauta, para que tentem construir junto com o gabinete e corregedoria, para que possam criar uma solução que se adequa às normas que já existem na Defensoria Pública, ainda que nesse tempo surja a criação da nova Deliberação nº 011/2009. Por fim agradeceu a oportunidade de se manifestar.----

O Dr. Gério agradeceu e parabenizou a Dra. Isabela pela explanação e disse que infelizmente a criação de novas varas realmente está trazendo grandes dificuldades para administrar, pois o número de Defensores não é suficiente, e que isso é a realidade de várias comarcas. Em seguida indagou os conselheiros se havia alguma pergunta a ser feita para a Dra. Isabela referente ao que foi dito.-----

O conselheiro Gustavo Dayrell se manifestou dizendo que havia ficado muito clara a explanação da colega. Os demais conselheiros não se manifestaram.-----

Na sequência, o Dr. Gério sugeriu, enquanto o suporte da Informática estava entrando em contato com o Dr. Gilvan para que pudesse realizar a sua manifestação, que prosseguissem para a análise do Procedimento nº 022/2020, que trata do calendário de sessões do Conselho Superior para o segundo semestre de 2020, por ser de simples análise.-----

O conselheiro secretário Guilherme Rocha aderiu a sugestão do Dr. Gério e iniciou a leitura do referido procedimento.-----

O conselheiro secretário Guilherme Rocha disse que procurou manter o distanciamento de um mês entre as sessões ordinárias, com datas previstas pra segunda sexta-feira de cada mês. Disse que fez uma consulta ao Dr. Gério e ao Corregedor-Geral Dr. Galeno acerca de um possível conflito de datas com alguma outra agenda que já tivessem. Concluiu dizendo que, para que evoluam, fez um encaminhamento acerca das datas, no sentido proposto no texto e que aguarda o posicionamento dos demais colegas conselheiros acerca da necessidade de alguma

modificação.-----

Os demais conselheiros apresentaram-se de acordo com as datas propostas.-----

Em seguida, o Dr. Gério declarou, por unanimidade, a aprovação do Procedimento nº 022/2020.-----

Na sequência, como o Dr. Gilvan ainda não estava conectado para realizar a sua manifestação, o Dr. Gério prosseguiu para o item 4 da pauta, Procedimento nº 020/2020, que trata da proposta de deliberação para revogação do §1º, do artigo 2º, da Deliberação nº 139/2020, que estabelece ser necessária a anuência do assistido aos termos do anexo I da aludida Deliberação, quando as comunicações enviadas contiverem dados ou informações de natureza sigilosa, que tem como requerente o Dr. Felipe Rocha Panconi e cuja relatoria é da Subdefensora-Geral Dra. Marina Lage.--

A Dra. Marina Lage desejou um bom dia a todos os presentes e aos que acompanhavam a sessão e disse que o referido procedimento é um pedido do colega da comarca de Barbacena. Explicou que o que ele trouxe são dificuldades operacionais no dia a dia, em razão do termo de consentimento, o qual os Defensores não só têm utilizado mas manifestado a sua importância para resguardar o Defensor atuante em razão da comunicação de dados ou informação de natureza sigilosa. Destacou que uma coisa que lhe chamou a atenção é a lei de proteção de dados, e disse que a mera revogação dessa norma cria uma situação de vulnerabilidade para o Defensor que está tramitando esses dados. Disse que o requerimento é de urgência e que fez uma reunião na qualidade de relatora, com a Superintendência de Tecnologia e Informação e o que foi sugerido por eles foi o estudo de viabilidade de ser desenvolvido o termo de consentimento por meio de um formulário digital. Sendo assim, a Dra. Marina votou pela não urgência do requerimento, mas disse que já foi iniciado o estudo que pretende substituir o formulário físico por digital, e tão logo que tiver um retorno da STI acerca desse estudo disse que irá pautar novamente o procedimento, para que o conselho delibere se o mesmo trouxe a solução ou se será necessária a alteração da norma.-----

Em seguida, os conselheiros iniciaram a votação.-----

O Corregedor-Geral Galeno Gomes votou de acordo com a relatora. O conselheiro Gustavo Dayrell votou de acordo e parabenizou a relatora por achar bastante interessante a reunião prévia com a STI.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse achar muito importante o termo de consentimento por conta das questões sigilosas que os Defensores tratam, e que realmente o problema não é da norma mas sim um problema material que deve ser corrigido por fora. Parabenizou também a relatora pela diligência de buscar a solução.-----

O conselheiro Guilherme Rocha votou de acordo com a relatora, disse ter sido envolvido no circuito e a parabenizou pelo encaminhamento, dizendo que estão seguindo o melhor caminho pra solucionar a questão e gerar os resultados pretendidos inicialmente.-----

O conselheiro Luiz Roberto cumprimentou a todos os presentes, votou de acordo com a relatora e a parabenizou pela diligência ao procedimento.-----

As conselheiras Andréa Abritta e Liliana Soares também votaram de acordo com a relatora.-----

Na sequência, o Dr. Gério declarou aprovado o Procedimento nº 020/2020 por unanimidade.-----

Em seguida, o Dr. Gério retomou a inscrição do Dr. Gilvan para o momento aberto, lhe passando a palavra para manifestação.-----

O Dr. Gilvan cumprimentou a todos, parabenizou o Dr. Gério pela recondução, e pelo brilhante trabalho no mandato anterior, que culminou na união da classe. Cumprimentou em especial o Corregedor-Geral Galeno Gomes e a conselheira Liliana Soares por terem sido muito solícitos para que ele conseguisse entrar em contato com ambos na última sessão. Em seguida, expôs a sua angústia em relação a atuação criminal que está sendo proposta na deliberação da nova 011/2009, por ser um tema que sai dos limites institucionais e por ser tema de interesse público. Disse que, de alguns anos pra cá, Governador Valadares foi pega com a necessidade de matéria cível, com o caso da Samarco, por exemplo, e tiveram uma atuação muito marcante naquela época. Disse que lá foi criado um sistema chamado SCO, Sistema de Comando de Operação e Gerenciamento de Crise e que a Defensoria Pública participou ativamente com reuniões diárias, inclusive aos sábados e domingos, e tudo envolvendo questões de tutela coletiva, que não faz parte do direito criminal e penal. Disse que esse gabinete foi uma criação do município junto com a Polícia Militar e com várias instituições. Relembrou também a crise dos caminhoneiros, época em que tiveram muitas demandas e a Defensoria Pública também atuou, e agora com a crise do COVID. Disse que já fizeram uma ACP e chamou atenção dizendo que praticamente não tem atribuição cível em Governador Valadares. Destacou a atuação do Dr. Rodrigo Zouain, que não teria uma limitação dessa natureza, e disse que os dois participaram, mas que as demandas estão surgindo e ambos estão atendendo. Disse que depois da penúltima reunião, outra demanda surgiu, e que ele e o Dr. Rodrigo sentaram com uma faculdade para tratar de mensalidade e disse que essas matérias são muito importantes. Aproveitou para agradecer a relação da faculdade, que contou prontamente com o apoio do Dr. Nikolas, para conversar com o Dr. Daniel Firmato, que o atendeu prontamente e deu uma ajuda de grande valia. Disse que são matérias cíveis de extrema relevância. Por outro lado lamentou que Governador Valadares não tem a mínima condição de fazer mutirão de paternidade, pois há somente com dois defensores em família e havendo sete varas. Disse que analisando o artigo 3º da proposta de alteração da Deliberação 011/2009, pediu desculpas aos conselheiros por não saber como está a ressonância disso na classe, mas que todos estão muito ansiosos com essas modificações e que pensa sobre a questão da defesa criminal. Disse que felizmente há decisões recentes no Supremo Tribunal Federal sobre a questão da independência da Instituição de gerir a questão de atribuições, mas na ponta os Defensores que carregam a discordância e a cobrança, então eventual esvaziamento dessa seara penal deve ser pensado com muito cuidado, pois há de se conciliar interesses de todas as áreas. Solicitou ao Conselho para que reflitam a questão dos Defensores Públicos sobrecarregados que, às vezes, estão adoecendo e ver o que o legislador e a constituinte diz. Destacou que no rol do artigo terceiro, foi colocado um inciso dizendo sobre a tutela de direitos humanos, e ele acha que deveria vir no caput, como o artigo 134 da Constituição. Disse que foi colocado os direitos humanos nos artigos e depois as questões criminais e que isso pode fazer com que haja competição entre direitos humanos vir antes de criminal. Disse achar que tutela criminal e defesa criminal é a expressão mais genuína de direitos humanos, então sendo assim sugeriu a diretriz do caput do artigo terceiro toda voltada pra direitos humanos de uma maneira geral. Para finalizar, disse que o artigo 5º da lei nº 65 que foi alterada até depois da emenda nº 80, que se puderem colocar na lei esse critério objetivo de comarca de difícil provimento, pode dizer que Governador Valadares com todos os atrativos da cidade não conseguiria manter nenhum Defensor

Público por conta da demanda de trabalho, principalmente da área criminal, mas que são realidades que cada um tem que enfrentar. Concluiu solicitando que, enquanto o Conselho estiver deliberando, se dê prioridade para a área criminal, mas que estabelecer um critério objetivo acha que seria um risco e a sua maior preocupação é a Defensoria Pública traçar uma norma que sugere alguma seletividade e deixar a matéria penal para as últimas prioridades. Por fim, agradeceu mais uma vez a paciência e desejou um bom trabalho a todos e que a norma seja concebida para atender os anseios da sociedade mineira que precisa tanto desse trabalho.----

O Dr. Gério agradeceu a manifestação do Dr. Glauco e se solidarizou com a comarca de Governador Valadares, que sofre bastante com as exonerações por ser uma comarca onde muitos querem morar e os primeiros colocados do concurso desejam ir para lá por toda a estrutura e logística que a cidade fornece, mas que também são os primeiros a sair para outras carreiras e estados. Disse que, com o próximo concurso, acredita que amenize esse problema. Parabenizou e destacou a atuação do Dr. Rodrigo Zouain em Brumadinho e à todos que em Governador Valadares seguraram a comarca para que ele pudesse vir ajudar e trazer as dificuldades e as dores da mesma. Destacou que ver que o Dr. Gilvan trouxe as ponderações com tamanha lucidez e interesse trouxe energias para que o Conselho possa repensar as rotas e debater com melhor qualidade a reforma da Deliberação 011/2009, que é de fundamental importância para a Defensoria.-----

Na sequência, o conselheiro Heitor Baldez pediu a palavra para esclarecer um ponto ao Dr. Gilvan. Disse que ainda não é sabido como ficará a ordem de prioridades e que isso é algo que será debatido, principalmente na questão criminal, como alguns colegas apresentaram ponderações na última sessão. Quanto ao criminal, no que se refere o parágrafo terceiro, artigo terceiro, que diz que as prioridades serão atendidas pelo Defensor daquela área, destacou que o Defensor não vai deixar de atender a sua área para atender outra, irá continuar fazendo criminal. Esclareceu que só pretendem estabelecer dentro da seara criminal algumas prioridades e que não há nenhuma intenção de abandonar a área criminal, conforme dito na manifestação do Dr. Gilvan. Disse que essas prioridades vêm para atender as situações onde há falta de Defensor Público. Disse que querem estabelecer um parâmetro para que nos casos em que for preciso deixar de fazer alguma coisa, que não deixe de ser feito aquilo que é mais prioritário, que se coloque uma ordem para que se o cobertor estiver curto não cubra o que é menos importante, cubra aquilo que é mais sensível. Ressaltou que, por isso, no nível existe a ideia de que se alguma coisa ficar descoberta que cubra a saúde, a infância nível, que são matérias mais sensíveis que uma ação que discute uma indenização contra um banco ou uma empresa, por exemplo. O conselheiro Heitor disse que o Conselho anterior não foi muito feliz ao definir a expressão criminal residual ou nível residual pois talvez ela passe uma ideia ruim, mas que não há nenhuma intenção de abandonar nada nem de pegar as pessoas do criminal e colocar no nível no sentido de abandonar o criminal. Disse também que nos direitos humanos, a ideia do Conselho anterior era de tutela dos demais direitos humanos, já reconhecendo que o que vinha acima também era. Destacou que as ponderações do Dr. Gilvan foram ótimas e que quando o Conselho retomar as prioridades certamente serão colocadas essas questões.-----

O Corregedor-Geral Galeno Gomes parabenizou o Dr. Gilvan pela manifestação e lamentou não poder estar pessoalmente para cumprimentá-lo. Disse que iniciou esse tema na semana passada no debate e isso tomou boa parte da reunião, e que ainda tem considerações a fazer em relação a ele, mas que para não travar ainda mais o

debate, sugeriu deixar esse ponto mais para o final, para amadurecê-lo. Destacou que deseja muito voltar a esse debate e que tem uma preocupação muito grande em relação a atuação no futuro, pois devem enxergar a Instituição sob o ponto de vista do que é mais benéfico ao assistido e não para os Defensores. Acha que a atuação extrajudicial e coletiva é importantíssima mas que não podem descuidar e distanciar do cidadão. Ressaltou que se deve fugir do movimento de elitização da Defensoria Pública. Disse que o DNA da Instituição é a atuação firme no criminal e na família, e que devem criar a possibilidade de coexistência. Disse que a Defensoria que pede para o futuro é a que haja Defensoria Pública em todas as unidades jurisdicionais e observando aquelas de IDH mais baixo, ter um Defensor em cada comarca, presente na vida do cidadão fazendo a diferença e mudando a sua qualidade de vida. Disse desejar que os 1.500 cargos sejam preenchidos e que a emenda nº 80 seja o objetivo, que devem atuar com força no extrajudicial sem excluir a atuação no dia a dia do fórum, na defesa do assistido em ação penal e na vara de família. Por fim agradeceu.-

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha pediu a palavra para agradecer o Dr. Gilvan pela participação. Disse que a forma que as sessões vêm sendo conduzidas tem sim favorecido uma maior participação dos colegas que estão no interior, solicitou que o Dr. Gilvan não se constranja em manter contato via e-mail ou telefone caso necessite. Disse que, com relação a manifestação do conselheiro Heitor Baldez, do Corregedor-Geral Galeno Gomes e do Dr. Gilvan, tem um certo contraponto mas que uma situação não exclui a outra, modernizar a Defensoria e a forma de atuação é algo essencial. Disse que hoje o que ele vê em relação ao futuro da advocacia é a automação dos procedimentos, que não necessariamente tem que haver a exclusão da parcela de assistidos, mas que se deixarem de olhar para frente e tentarem modernizar a forma de atuação e de se organizarem, fatalmente serão substituídos por outra ferramenta ou equipamento. Destacou que se quiserem continuar sendo a Instituição imprescindível que são, devem se adaptar ao contexto o qual estão inseridos, sem esquecer quem é o público alvo, sob pena de se tornarem desnecessários ou obsoletos, não sendo foco de investimento prioritário. Disse que olhando para as instituições muito mais consolidadas no tempo, elas não possuem todos os cargos providos, enfrentam os mesmos problemas com exoneração, aposentadoria, saúde, mas parece que têm uma dinâmica melhor pra fazer com que essas contingências sejam absorvidas. Sendo assim, precisam se modernizar para lidar com essas contingências, que não vão deixar de acontecer e que hoje não têm uma resposta melhor pra lidar com elas, a forma de organização e de conduzir a administração da Defensoria Pública peca, pois não apresenta respostas mais céleres para os problemas que são da ordem do dia a dia. Explicou que o objetivo de mexer nessa norma é de tentar dar à Defensoria uma melhor forma de lidar com esses problemas, que irão surgir frequentemente. Disse que a Defensoria não funciona somente com o Defensor Público, ela precisa de muito mais, e que o que vê é que ela foi moldada e construída sob a figura exclusiva do Defensor e que vários problemas que têm hoje são em função disso.-----

Em seguida a Dra. Liliana pediu a palavra, cumprimentou a todos, parabenizou as manifestações da Dra. Isabela e Dr. Gilvan. Fez um convite para que os demais colegas venham expor as suas dificuldades e descontentamentos com a Instituição por meio da nova ferramenta de transmissão e disse achar importante que sejam utilizados por todos, por permitir o diálogo. Disse que estão abertos a todas as manifestações que receberem. Disse que como é uma questão muito complexa e não vão conseguir resolver a ponto de atingir o objetivo final da emenda, acha que é uma

luta que devem travar até lá. Por isso essa alteração é a modernização das formas de atuar de agora em diante. Disse achar importante buscar a solução dentro da realidade que vivem hoje. Por fim, parabenizou os colegas conselheiros Dr. Heitor, Dr. Galeno e Dr. Guilherme pelas manifestações e ressaltou que a Defensoria primordialmente é para o assistido.-----

Na sequência, o conselheiro Gustavo Dayrell pediu a palavra para agradecer e parabenizar ao Dr. Gilvan, e disse que pode contar com todos os conselheiros caso precise entrar em contato, que estão ali para trabalhar para a classe. Endossou as palavras ditas pelo conselheiro Heitor Baldez e Guilherme Rocha e destacou que é muito importante o acompanhamento, por parte dos colegas, do modo como está sendo praticado o debate, visando desfazer alguns mitos que se criam pela falta de compreensão e acompanhamento. Disse que o trabalho é para ajudar tanto os Defensores quanto os assistidos. Por fim, disse que as palavras da Dra. Isabela confirmam a importância da necessidade de enfrentar o debate agora e da permissão que o Conselho está dando para participação dos colegas.-

Em seguida a Dra. Andréa pediu a palavra para se manifestar e cumprimentou a Dra. Isabela e o Dr. Gilvan, dizendo que na esteira do que já foi dito anteriormente pelos conselheiros, disse que independentemente de estarem conselheiros, são acima de tudo Defensores. Disse que a partir do momento que alguém se torna conselheiro(a) ou integra a administração, tem o dever de estar disponível, pois foi eleito pelo voto e só aceita a função com o intuito de construir uma Defensoria Pública cada vez melhor para os assistidos, para os servidores e para os Defensores. Refutou que se nessa caminhada de estruturação da Defensoria Pública algum colega propõe a exercer uma função em alguma dessas posições e deixa de atender o colega ou muda seu comportamento, essa pessoa certamente não merece estar onde está, e se isso acontece e ela volta a apresentar o nome dela para se candidatar, a classe deve ficar atenta para não elegê-la novamente. Disse ao Dr. Gilvan, com muito carinho, que essa é a sua concepção de cargos de funções dentro da instituição, e que sem medo de dizer, tem certeza que pode fazer contato com todos os conselheiros ali presentes, sempre resguardada a questão do público e do privado. Por fim, agradeceu a Dra. Isabela e o Dr. Gilvan e destacou que é sempre muito bom e engrandecedor quando os colegas participam, pois as ideias fluem, o debate se ascende e desejou que isso aconteça em mais reuniões.----

Em seguida o Dr. Luiz Roberto pediu a palavra para agradecer o Dr. Gilvan e a Dra. Isabela, e fez coro aos demais conselheiros dizendo que estão abertos e cada vez mais desejando a participação dos colegas. Disse que esse novo meio de transmissão de sessões do Conselho, imposto pela pandemia, deve ser mantido para democratizar a participação, principalmente do interior. Por fim, disse que levará em consideração tudo o que o Dr. Gilvan disse em relação ao procedimento.-----

Na sequência a Subdefensora-Geral Marina Lage agradeceu a participação da Dra. Isabela e do Dr. Gilvan, endossou o que os demais conselheiros disseram sobre estar a disposição e registrou inclusive que tem recebido bastante mensagens via Whatsapp, e-mails e ligações de colegas trazendo considerações. Disse que a última discussão sobre a ordem de prioridade não esta pré-aprovada, fez questão de registrar toda sugestão que aparecia para posterior amadurecimento dos debates e que, para registrar o que tem dito para os colegas, tudo ainda está em aberto e em construção e que vai demandar muita maturidade e sabedoria, pois como disse o Dr. Gilvan, é algo que extrapola o institucional, é um interesse público, voltado para o

destinatário do serviço. Disse que tem certeza do comprometimento de todos os conselheiros para que construam a melhor norma para os Defensores, para os assistidos e para a razão de ser da Defensoria Pública. Por fim, disse que iniciativas como a do Dr. Gilvan que contribuem para a construção de uma instituição mais sólida e mais apropriada.-----

Em seguida, o Dr. Fernando Martelleto se manifestou, dizendo que na esteira do que foi dito pelo conselheiro Gustavo Dayrell, sobre a importância do acompanhamento dos debates pela classe, foi com esse mesmo propósito que, no início da semana, encaminhou para o conselheiro secretário Guilherme Rocha um e-mail propondo que o arquivo com o texto consolidado, contendo as modificações processadas em cada sessão do Conselho sobre o Procedimento nº 018/2019, seja disponibilizado na página inicial do CASA dentro do espaço destinado ao Conselho Superior, para que os colegas possam acompanhar passo a passo todas as proposições que estão sendo feitas. Disse achar uma medida bastante salutar para que todos os colegas possam a cada sessão tomar conhecimento do que vem sendo debatido e consolidado e para continuarem avançando, mesmo que de forma virtual para chegar ao modelo da alteração da 011.-

O conselheiro secretário Guilherme Rocha disse que o texto já está disponibilizado e que alguns colegas já até o acessaram. Disse que disponibilizou na intranet, na aba Procedimentos do Conselho Superior, o link em separado, pois o dinamismo da alteração do texto é mais rápido que o procedimento burocrático de elaboração da ata e divulgação do procedimento de uma forma global.-----

Na sequência, o Dr. Gério prosseguiu para o item 5 da pauta, referente ao Procedimento nº 021/2020, que trata da proposta de deliberação, com pedido de urgência, para alteração na distribuição interna, atualmente vigente na Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, tendo como requerente a Dra. Isabela Salomão e como relator o conselheiro Heitor Baldez, por dependência ao Procedimento nº 017/2017.-----

O conselheiro Heitor Baldez ressaltou que a Dra. Isabela havia encaminhado um e-mail solicitando a desistência do referido procedimento.-----

Sendo assim, o Dr. Gério declarou a retirada do Procedimento nº 021/2020 de pauta, por unanimidade.-----

Antes de seguir para o próximo item da pauta, o Dr. Gério declarou uma pausa para o almoço, com retorno às 13:00.-----

Retornando do intervalo, o Dr. Gério deu sequência ao item 6 da pauta, referente ao Procedimento nº 018/2019, que trata da proposta de alteração da Deliberação nº 011/2009, tendo como requerente a Defensoria Pública-Geral e como relatora a conselheira Marina Lage. Em seguida, o Dr. Gério passou a palavra ao conselheiro secretário Guilherme Rocha para dar sequência aos debates.-----

O conselheiro secretário Guilherme Rocha retomou a questão da prioridade das matérias, citou que houve um debate bastante proveitoso e alongado na última sessão, onde definiram que já tinham algumas sugestões, que as estudariam melhor e retomariam depois de evoluir mais a próxima parte do texto para finalizar a questão tratada no artigo quarto da proposta de deliberação. Disse que retomando a partir do artigo que trata das cooperações, a ideia central colocada na sugestão de texto era que com a alteração que virá nos anexos, transformando os cargos de cooperador em Defensorias não vinculadas especificamente a essa função, se tem uma nova disciplina acerca dessa atuação em substituições dentro da proposta sugerida. Destacou que no caput há algumas questões a resolver, como os prazos limites para

que a cooperação se desse na forma do artigo. Em linhas gerais, leu o caput do artigo 6º que trata da cooperação. Em seguida leu o parágrafo primeiro. Disse que de acordo com o caput e parágrafo primeiro, essas substituições decorrentes dos fatos descritos no caput, ocorrerão preferencialmente entre órgãos de execução da mesma área de atuação nos limites de dias tratados. Disse que a substituição terá uma abrangência que ocorrerá em medidas inadiáveis que serão definidas em portarias elaboradas em cada localidade nos termos do artigo primeiro. Explicou que as medidas inadiáveis não foram definidas ali pois são variáveis, de acordo principalmente com as matérias. Há medidas inadiáveis na área cível que não são na área criminal e vice versa, por exemplo, e isso deve ser definido por uma estratégia tanto relacionada a matéria quanto à localidade. Disse querer acreditar que, quando isso for sendo devolvido ao Conselho, terão condições de definir uma baliza mais geral para quais seriam essas medidas inadiáveis. Destacou que isso não vai ficar simplesmente aberto às localidades e que farão uma amarração mais genérica para não gerar distorções não justificáveis em cada base territorial da Defensoria Pública e em cada matéria específica ou área de atuação. Disse que para se ter uma distinção ela deverá estar plenamente bem justificada e fundamentada para um eventual acolhimento.-----

-

Em relação ao parágrafo segundo, o conselheiro secretário Guilherme Rocha explanou que trata das formas de substituição que ultrapassem os períodos temporais que serão definidos no caput. Explicou que o artigo oitavo referenciado no texto, trata da disciplina das possíveis Defensorias regionais, que não foram criadas e que houve a sugestão de criação pela Dra. Luciana Leão, antes de se desvincular da Subdefensoria-Geral, e que tentaram dar um contorno para que trouxessem para o ato normativo todos os tipos de cargos da Defensoria Pública. Disse que, sendo assim, haveria as regionais e com o artigo sétimo tratariam das Defensorias auxiliares para efetivamente ter uma norma geral que organizasse todas as funções e atividades de todos os tipos de órgão de execução que há na estrutura organizacional. Disse que recuperando os prazos definidos no caput, teriam as substituições de forma facultativa ou na forma do artigo oitavo da deliberação, por um defensor regional.-----

Em seguida, o conselheiro Heitor Baldez pediu licença para interromper o conselheiro Guilherme Rocha e indagar se a função seria assumida temporariamente.-----

O conselheiro Guilherme Rocha esclareceu que sim, enquanto durar o afastamento, que estará devidamente regulamentado. Destacou que fez uma ressalva na vacância, referente a mesma preocupação do conselheiro Heitor Baldez, de que esse tipo de substituição deve ter um viés temporário, pois se abarcam uma situação de vacância fica a depender de um ato que é, em tese, discricionário, que é a reoferta da vaga que ficou vacante. Indagou os colegas se esse tipo de cooperação que estão a disciplinar pelo parágrafo segundo deveria tocar os casos de vacância. Relembrou que o colega Dr. Eduardo Furst fez a provocação em uma das sessões de que, na visão dele, a melhor forma de se tratar com situação de vacância era por intermédio de editais de remoção mais frequentes. Indagou os demais conselheiros se tratam a vacância naquele ponto ou se deveriam dar um limite temporal pra essa vacância ser cumprida, caso contrário geraria uma situação de possível burla de uma prioridade de antiguidade na ocupação de determinado cargo por uma situação de contingência.-----

A conselheira Liliana Soares indagou se a vacância, assim como foi inserida no §2º, deveria também ser inserida no caput do artigo 6º, já com a limitação temporal.-----

O conselheiro Heitor Baldez explicou que a vacância não se encontra no caput por ser uma cooperação obrigatória e que frente a uma vacância a cooperação deve ser facultativa.-----

A conselheira Liliana Soares rebateu dizendo que então deveria ser criado um novo dispositivo, pois no §2º cita "prazos definidos no caput" e se a vacância não está no caput não faz sentido.-----

O conselheiro Heitor Baldez concordou com o apontamento e aproveitou para dizer que, quanto a questão colocada pelo conselheiro Guilherme Rocha de talvez limitar a cooperação facultativa na vacância, já irá demandar um parágrafo separado e que pode aproveitar para tratar disso.-----

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha disse que o que ele fez, e a decisão que tem que tomar é que se iriam inserir a vacância como objeto de substituição por cooperação ou se a vacância já vai demandar abertura de edital de remoção voluntário. Disse que o que dá para imaginar é que, se dentro do prazo, para se ter edital de remoção, puder fazer a cooperação do caput, ocorreria somente num prazo razoável, só para que se tenha um edital de remoção voluntária. Sugeriu que talvez a melhor estrutura seja limitar a um prazo específico e colocar a possibilidade de substituição pelo §2º nesse prazo específico.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que o método de oferecimento dessas cooperações por vacância hoje lhe parecem suficientes e que foi realizada uma consulta.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que o problema disso é a perpetuação de um Defensor regional na vaga ou de alguém fazendo cooperação para sempre, pois se na vaga está sendo suprido o exercício em razão da vacância, porque ofertariam a vaga? Disse que há diversas situações de cargos vacantes na Defensoria hoje, que são substituídos por cooperador, sem oferta daquela vaga para uma ampla e geral consulta em edital de remoção voluntaria. Disse que isso, ao seu ver, é uma distorção que não pode se perpetuar e que gera um problema na sistemática organizacional e principalmente dentro da regra geral que tem para ocupação de cargos prevista na Lei nº 65, que é por oferta de edital de remoção voluntária e escolha da vaga respeitando a ordem de antiguidade. Disse ser essa a sua preocupação, deixar a possibilidade sem nenhuma baliza temporal de uma substituição, ainda que facultativa, pro exercício de um cargo vacante e depois não ter mais interesse em ofertar a vaga e perpetuar uma situação precária de uma forma indefinida no tempo.-

O conselheiro Heitor Baldez disse achar que estejam falando de coisas diferentes.-----

A conselheira Liliana Soares sugeriu inserirem um prazo máximo no texto.-----

O conselheiro Guilherme Rocha sugeriu abrir um §3º definindo que a substituição por vacância, transcrita no §2º, tenha uma limitação no tempo de dias ou meses, até que venha um edital de remoção voluntário.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que as cooperações deveriam ser oferecidas, como se faz hoje.-----

O conselheiro Guilherme Rocha questionou o conselheiro Heitor Baldez se seriam ofertadas para sempre, no tempo.-----

O conselheiro Heitor Baldez rebateu dizendo que não disse isso em nenhum momento, que acha que tiveram uma má interpretação um do outro. Disse que concorda com a limitação temporal, mas que acha que seria importante colocar a necessidade de uma

consulta e respeitar a antiguidade.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que concorda, porém deve haver mais de um critério que não seja apenas a antiguidade, para que haja uma rotatividade, pois somente com esse critério objetivo estariam deixando uma lacuna pra eventual compensação, em que somente os mais antigos teriam acesso enquanto outros que tenham interesse não poderiam.-----

O conselheiro Heitor Baldez sugeriu uma limitação temporal dentro da própria cooperação, para caso muitas pessoas se inscrevam, limitar no tempo, 10 dias, 15 dias, por exemplo, de modo subsequente.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse que sua interpretação em relação a vacância no §2º é de que ela só poderia ser suprida pelas Defensorias Regionais.-----

O Dr. Guilherme Rocha disse ter entendido a interpretação do colega e disse que era o mesmo problema que a conselheira Liliana estava levantando. Disse achar que de todo modo devem tirar do §2º a situação de vacância e discipliná-la num dispositivo apartado, pois ela precisa ter uma disciplina um pouco distinta da que consta no §2º, por não possuir uma limitação no tempo iguais as situações expostas no texto e por não ser tratada no caput. Disse que depois que fizerem esse novo dispositivo, poderiam inaugurar um §4º dizendo a respeito das balizas temporais e de como vai haver a indicação de quem vai exercer essas funções, quando houver mais de um interessado.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse achar que a redação está um pouco confusa e sugeriu alteração no texto do §2º.-----

Após deliberarem, foi definido o texto do §2º como "A cooperação por período superior aos prazos definidos no caput, bem como nos casos de acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, será realizada de forma facultativa ou conforme o disposto no artigo 8º desta Deliberação, observado o interesse público e a continuidade do serviço e a distribuição proporcional e equânime entre todos os órgãos de execução."-----

Na sequência a conselheira Liliana Soares disse que no §1º o conselheiro Guilherme Rocha disse que num segundo momento, para não ficar algo muito genérico, o Conselho viria para estabelecer alguns parâmetros, mas que isso não está expresso no texto e que provavelmente essa gestão não vai conseguir avaliar todas as portarias, sendo assim sugeriu que talvez fosse interessante isso constar na deliberação, de que nesse segundo momento o Conselho fará essa delimitação do que seriam essas medidas inadiáveis.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse não achar necessário, pois no artigo 1º isso está muito claro, o que vier das portarias vai ser colocado sob apreciação do Conselho, que poderá muda-lo. Disse que essa é uma atribuição do Conselho.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse achar importante inserir a vacância e delimitar os prazos.-----

A Dra. Marina disse achar que está sendo muito interessante a construção que está sendo trazida, pois está entendendo exatamente qual é o anseio que envolve a questão do cargo vacante e que gostaria de colocar outra vertente para que analisem tudo de uma maneira geral. Explicou que não necessariamente um cargo vacante vai ter interesse, ser conveniente ou oportuno que ele seja substituído. Chamou a atenção para o cuidado de não engessarem a norma fazendo com que não atenda a todas as possibilidades. Sugeriu então buscarem trazer a segurança pro cargo vacante mas tomando os cuidados para não engessarem algumas questões de conveniência ou

oportunidade da administração.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que talvez não seja interessante mencionar o acervo, mas sim o interesse da administração.-----

O conselheiro Guilherme Rocha apresentou algumas alterações feitas no 4º.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que poderia ser mantido o texto anterior, porém mencionando o interesse da administração.-----

A conselheira Liliana Soares também disse ter gostado do texto anterior.-----

O Dr. Gério fez uma ponderação de que o §5º não tem como subsistir, pois não há como impor abertura de edital de remoção voluntária, é um ato de gestão vinculada a conveniência e oportunidade e as vacâncias sempre vão existir. Disse que o edital de remoção voluntária vem justamente como um ato de gestão porque ele tem que ponderar isso, qual o custo benefício. Sendo assim, disse que na opinião dele, em caso de vacância, cooperação se dará na forma do §2º observado o interesse público, conveniência ou oportunidade. Disse que quando se insere na norma que se dará por intermédio de edital de remoção voluntária, estariam dando a "carga" para o Ministério Público. Destacou que devem tomar muito cuidado com a reforma da Deliberação nº 011/2009, pois ela que permite exercer a autonomia da Defensoria Pública e tem que ser vista com os olhos de fora. Disse que quando colocam edital de remoção, devem enxergar com os olhos do Ministério Público.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que isso está sendo observado e que é um instrumento justamente pra tentar viabilizar uma melhor alocação dos quadros, no sentido de gerar situações em que se tenha uma conformação melhor dos quadros da Defensoria, pois o que vemos hoje é que, como os editais de remoção demoram muito a sair, ocorrem situações de lacuna, como os que a colega trouxe de Conselheiro Lafaiete, de Governador Valadares, e há colegas interessados, que estão presos e isolados nessas Defensorias, que podem não estar funcionando bem e que nunca conseguem chegar na Defensoria que precisasse, e isso é um grande problema. Destacou que remoção não ocorre somente com concurso, e que em nenhuma outra Instituição isso ocorre, mas que na Defensoria sim.-----

O Dr. Gério disse que há um grande equívoco na fala do conselheiro Guilherme Rocha e que, considerando o que foi dito por ele, está havendo um interesse pessoal e não interesse público e da Instituição, pois quando se é colocado um cargo em Lafaiete, por exemplo, de onde sairia? Disse que a pessoa tem inamovibilidade no cargo e que há comarcas que hoje não teriam interesse dentro da lógica de hoje de se manter. Destacou que é importante observar a história da Defensoria, que em 1998 foram nomeados 300 Defensores de uma hora pra outra, então pegando o mapa de Minas Gerais há Defensores que ficaram em comarcas por conveniência pessoal, e que quando se abre edital de remoção, essas comarcas, dentro do perfil de hoje, não teria muita lógica manter o colega. Disse que há inamovibilidade e que a pessoa não sairia dali. Disse que quando se abre edital de remoção, não tem como fechar onde está provido. Salientou que tem que se pensar com olhos externos da manutenção do serviço, mas que não há como ter controle de onde que sai. Disse que o edital de remoção muitas vezes não é solução pra questão e pode ser um grande problema. Destacou que apresentar no texto da norma que "se dará por intermédio de edital de remoção voluntária", está criando uma vulnerabilidade pra Instituição.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que por isso está concordando com a manifestação da Dra. Marina e que deseja inserir no §5º o critério do interesse

público, pois não tiraria do gestor a análise da avaliação se é conveniente abrir ou não edital de remoção voluntária. Caso não seja, teria o §4º para lidar com o acervo.-----

O Dr. Gério disse que tem receio de criar uma obrigação na norma, pois, por mais que se coloque o respaldo no interesse público, está sendo criada uma "solução" que vai ter repercussão externa. Então, salientou que deve haver muito cuidado na forma de inserir a redação na norma pois o Conselho deve pensar como o Ministério Público ao ler o texto, pensando no que ele pode obrigar por meio de ações civis públicas. Disse que a Deliberação nº 01/2009 é o maior respaldo que possuem para as negativas de tudo que tem de ação civil pública, como pedido de juiz. Disse que precisam pensar em qual será o impacto da redação aos olhos externos, pois é a lei máxima de proteção da Defensoria. Disse que o "espírito" da manifestação do conselheiro Guilherme Rocha está corretíssimo, mas que tem medo do impacto do texto aos olhos externos.-----

A conselheira Andréa Abritta pediu a palavra para se manifestar dizendo que atos normativos são atos normativos e cabem ao Conselho Superior. Que atos de gestão são atos de gestão e cabem à Administração Superior, na pessoa do seu Defensor Público Geral. Disse que ela tem uma diferença com a deliberação das audiências de custódia porque está convencida que não poderia ser por resolução mas sim por deliberação. Disse também estar convencida que edital de remoção cabe ao Defensor Público Geral e que o Conselho Superior não pode impor normas de tempo ou de modo à Administração Superior. Disse achar que não é questão somente de dar "munhão para o inimigo", conforme dito pelo Dr. Gério, mas que a principal fissura é o que o Conselho superior tem poder e atribuição pra deliberar sem invadir o que é ato de gestão, e acha que isso protege a todos. Salientou que sempre que pensam em uma norma, ela tem que existir e ser boa especialmente para quem vem depois e deve ser taxativa e clara. Disse que deve se dar ao legislativo o que é do legislativo e ao executivo o que é do executivo. Feitas essas considerações, a conselheira Andréa Abritta disse que abertura de edital é um ato de gestão, e o Conselho Superior não pode praticar atos de gestão, mas sim normatizar. Pensando em algo alternativo, o que ocorreu a ela é que na sua primeira impressão, seria algo dentro do que estão desejando, mas que resguardaria a atribuição normativa do Conselho e atribuição gestora da Administração Superior, que é, no caso de vacância, a vaga obrigatoriamente seria aberta no próximo edital, ressalvadas as hipóteses de fechamento de comarca.-

O conselheiro Guilherme Rocha disse que a sugestão da conselheira Andréa Abritta é uma sugestão razoável e que talvez não se trate só de fechamento de Defensoria, mas também de interrupção do exercício de determinada atribuição, pois pode ter um caso de um colega que vai se aposentar, por exemplo, e que ficaria sem ninguém para substituí-lo, onde seria gerado e feito um acervo e às vezes tem o interesse em fechar aquela atribuição específica, sendo assim não fecharia a Defensoria. Disse que os critérios que o Dr. Gério, Dra. Marina e a conselheira Andréa colocaram, são muito importantes consignar.-----

A conselheira Andréa Abritta disse que, com a perspectiva de segunda instância, com essa regra das vacâncias, obrigatoriamente as vagas geradas pelos editais anteriores teriam que ser supridas, e o Defensor Público-Geral assumiria a "buraqueira" planejada, decidindo se vai fechar ou continuar. Disse que tem pra ela que seria uma limitação no poder gestor, sem que haja uma imposição. Se o colega morreu em Carandaí, por exemplo e é decidido fechar, o Conselho Superior não pode impor que alguém vá para lá , pois se não vem a CPI em cima, e o Conselho estaria gerido.

Quem está na Instituição para gerir é o Defensor Público-Geral. Disse achar um absurdo passar tantos anos sem abrir vaga pra segunda instância. Disse que tem que haver algum tipo de previsão para quem aposentou, faleceu, exonerou, e que como essas hipóteses acontecem de tempos em tempos, não provocaria um impacto sinistro na gestão, pois no próximo edital tem obrigação de ofertar.-----

--

O Dr. Gério complementou dizendo que esse é o planejamento, com o concurso que estão finalizando agora, que é justamente ter um cadastro reserva, caso se aposente alguém, faleça ou exonere, aquele valor estará disponível. Se tem interesse público e o valor, então hoje, a grosso modo, com 60 dias se resolveria o problema. Ainda mais com as substituições, pois a lei, durante um ano e meio prevê a exceção a nomeação e substituições e isso vai ser uma sistemática que vai acontecer com mais facilidade.--

A conselheira Andréa disse que fica imaginando, nessa visão ainda embrionária, que seria inclusive palatável abrir um edital para abrir uma vaga. Que daria ainda uma maior possibilidade de abertura de editais para os casos de falecimento, aposentadoria e exoneração.----

Na sequência, o conselheiro Heitor Baldez disse que, pelo que o Dr. Gério e o conselheiro Guilherme Rocha disseram, lhe parece que a solução é de redação. Disse que não entendeu ou visualizou na ideia do conselheiro Guilherme Rocha uma intenção de obrigar a Defensoria Geral de abrir editais, mas pareceu que quando o edital de remoção vier a ser divulgado, pode haver a cooperação voluntária, limitada a um prazo. Acabado o prazo, não poderia haver mais cooperação naquele Órgão, podendo ele somente ser preenchido no dia que no interesse da Administração houver publicação de edital de remoção. Entende que parece que podem fazer edital de remoção "sem vaga", quase uma super permuta, todas as vagas entrando no edital de remoção. Disse que, ao que lhe parece, a questão colocada pelo conselheiro Guilherme Rocha e Dr. Gério, que são muito importantes e muito bem colocadas, podem conviver em uma norma que adequem muito bem as questões. Acha que devem procurar escrever isso de uma maneira que fique seguro no plano externo e interno, quanto a questão de não poder se perpetuar numa cooperação em órgão vacante.-----

A conselheira Andréa, complementando a fala do conselheiro Heitor Baldez, disse que poderia haver situação ainda pior, como a da "vacância eterna", que é o que está acontecendo na 2ª instância. Muitas pessoas querendo ir pra 2ª instância, mas a 8 anos não se oferta vaga.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que a Dra. Andréa o fez lembrar de um ponto. Disse não saber se o Conselho pode obrigar a Administração a oferecer uma vaga no futuro edital. Supondo que a Defensoria não tenha mais a necessidade do provimento de um cargo e constar uma norma do Conselho obrigando a oferecer aquilo no edital, disse não saber se podem fazer isso, até por conta de não violar as prerrogativas do Defensor Público-Geral.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que o que foi sugerido pelo conselheiro Heitor poderia ser resolvido de uma outra forma, como pegar o cargo que está na Defensoria de 2ª instância, a Deliberação que distribui o cargo e, como não estaria provido, colocá-lo em outro lugar.-----

--

O conselheiro Heitor Baldez contra argumentou dizendo que deveriam oferecer o cargo da vacância, pois a norma está em vigor e existe uma obrigação pela deliberação de oferecerem aquele cargo. Indagou se iriam violar a norma.-----

O conselheiro Guilherme Rocha esclareceu que uma coisa é o cargo, outra coisa é o Órgão de atuação. Enquanto Defensor, vai haver uma lacuna em abstrato que terá que ser reposta. Se vai repor ou não, o fato como a conselheira Andréa colocou, se o cargo ainda existe, acha que tem que conformar de outra forma. Disse que há instrumento para lidar com o contingenciamento, como justificar e antes de ofertar o cargo vir ao Conselho e falar que não está pensando em ofertar o cargo em edital de remoção e precisa mexer no anexo da deliberação para suprimir aquele cargo no Órgão, pois não tem mais necessidade.-----

A conselheira Andréa disse que não faz sentido, na linha do que o conselheiro Guilherme está colocando, que a quase 10 anos, ter na 2ª instância sete cargos absolutamente necessários para o bom funcionamento da Instituição, vagos, e com muitas pessoas pleiteando. Disse que se o cargo é desnecessário, ele deve ser retirado de lá.-----

O conselheiro Heitor Baldez rebateu dizendo que o cerne da questão que havia colocado é se o conselho pode impor que o Defensor Público-Geral ofereça determinado cargo. Disse achar que não se pode dizer que determinado cargo que ficar vago, obrigatoriamente deva ser oferecido.-----

A conselheira Andréa indagou que se ele for necessário ao bom andamento da Instituição, não tem nada que justifique existir uma Defensoria Pública com um cargo, havendo vacância, não ser recolocado?-----

O conselheiro Heitor disse, mais uma vez, que o que lhe parece é que essa questão não pode ser imposta pelo Conselho e que a solução pra isso seria o voto. Indagou qual é o projeto da Defensoria apresentado? Que trabalha a ideia de recompor as vacâncias ou que trabalha uma expansão? Disse lhe parecer que a solução é nesse caminho e não o de o Conselho impor determinada vaga.-----

A conselheira Andréa disse ter apenas sugerido o caminho intermediário e que está convencida de que o edital de remoção é atribuição da Defensoria Pública-Geral. Disse que ela enquanto DPG tinha visão da necessidade de suprir as vagas e acha um absurdo que em Defensorias estratégicas haja vacância e que fique por isso, e reputa que o Conselho pode sim, dentro da sua atribuição normativa impor algumas limitações para os atos de gestão, mas que não pode gerir. Disse que uma coisa é obrigar, outra é havendo interesse público, se tiver no rol de prioridades, vai ser oferecida no próximo edital.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse que o que o Defensor Público-Geral fará é pelo interesse dele mesmo e pelo interesse público.-----

A conselheira Andréa Abritta disse que hoje os cargos vagos da 2ª instância são todos de aposentadoria, e que na sua visão, pensa que uma norma intermediária nesse sentido até facilitaria as escolhas do Defensor Público-Geral.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse que, supondo que haja caso de falecimento ou que ele saia e a Defensoria Pública de Jaboticatubas fique vaga, supondo que a Defensoria Regional e as cooperações voluntárias sejam criadas, se deixarem Jaboticatubas aberta sem obrigatoriedade e sem fixação de prazo, iria um Defensor Público regional do 8º concurso, em detrimento de vários outros Defensores mais antigos na classe que queriam ficar lá, e essa situação do regional pode se perpetuar pro resto da

carreira dessa pessoa se ninguém tirar, havendo, na sua opinião, interesse da Administração em manter a Defensoria de Jaboticatubas aberta, tem que ter edital de remoção. Entende que o Conselho não pode obrigar, mas que podem limitar o prazo de atuação do Defensor regional nos casos de vacância e, se for interesse da Defensoria Pública-Geral de manter aquela Defensoria aberta, obrigatoriamente terá que haver edital de remoção, pois limitaram o prazo de atuação da cooperação voluntária ou da Defensoria Pública regional. Disse entender que assim não estão praticando ato de gestão, pois é a vontade da Defensoria Pública-Geral ou não em manter aberto, mas que se quiser manter aberto vai ter que respeitar a antiguidade e abrir edital de remoção, aí fixa-se um prazo razoável, como de 6 meses por exemplo, e que durante 6 meses poderia haver cooperação voluntária ou Defensoria regional em Jaboticatubas, se nesse período a Defensoria Pública-Geral entender que deva permanecer aberto, faz edital de remoção. Acabado os 6 meses, não teria mais cooperação voluntária ou regional lá, abrindo-se edital de remoção vai sobrar uma vaga que ninguém quis, por isso há os Defensores regionais e aí sim esse Defensor regional ou cooperação voluntária vai ocupar essa vaga que ficou aberta, que não foi por vacância, mas sim porque no edital de remoção ninguém escolheu, então faz edital de remoção, todo mundo se movimentou e sobrou a vaga de Novo Cruzeiro, por exemplo, o Defensor Público regional vai ficar nessa vaga, é por isso que está se fazendo Defensoria Pública regional. Por fim, concluiu que acha que não podem obrigar o edital, mas que podem sim limitar o prazo.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que com esse instrumento estão criando uma engrenagem híbrida, por isso daí ser tratado do edital de remoção voluntária. Disse que talvez imporem uma data certa pra ocorrer o edital de remoção é que esteja equivocado. Disse que o conselheiro Heitor Baldez fez bem a leitura de que não estava querendo fazer imposição à Administração de que ela tenha que fazer o edital de remoção no prazo "x", mas sim que a solução para o caso de vacância, de uma forma definitiva, é o edital de remoção voluntária, indagando a estratégia a ser adotada para lidar com a vacância enquanto ele não viesse, que seria a cooperação facultativa ou a substituição por um defensor regional. Disse então que, no caso da segunda instância, ainda que ela seja um órgão plúrimo, teria que ter oferta para uma substituição facultativa ou então ser encaminhado um defensor regional até que a vaga eventualmente venha a ser ofertada por um edital de remoção, e isso talvez com eles estipulando o prazo de duração dessas substituições por vacância, tanto pelo instrumento da cooperação facultativa quanto do instrumento do Defensor Público regional, resolveriam o problema que havia dito. Disse que se pegar o Defensor regional e lotá-lo por um prazo específico, constrangeria a Administração a resolver aquele problema da mesma forma que com a cooperação facultativa. Encerrando o prazo se reabriria a discussão e sempre estará reabrindo daquela atribuição vacante, sempre dependendo de uma movimentação da administração, seja pra resolver de forma provisória ou definitiva. Sendo certo que a forma que o conselho está dizendo que a forma certa de resolver o problema de vacância não é com uma lotação precária e sim com uma lotação definitiva que ocorre por meio de um instrumento de remoção voluntária, não obrigar ninguém, mas sim pela norma dizer qual o meio correto de resolver uma situação de vacância.-----

O conselheiro Luiz Roberto sugeriu que, caso não haja interesse de se manter aberta a Defensoria e quiser preservar o acervo pode até constar na norma que não havendo interesse da Defensoria Pública-Geral em prover novamente esse cargo, a cooperação voluntária será realizada até o término do acervo.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que até poderia, mas que talvez não seja nem

interessante, pois como é uma questão de critério de discricionariedade administrativa reofertar ou não aquela vaga, vai se renovando prazo daquela substituição até lidar com o acervo, porque aquela pessoa vai ser colocada simplesmente pra lidar com o acervo, na hora que for divulgar o edital pro regional ou então pro colega que vai cooperar de forma facultativa, vai constar especificamente que ele só vai lidar com o acervo e não vai fazer novos atendimentos, já tendo um indicativo de que encerrou o acervo, acabou a necessidade de se manter aquela atribuição com o Defensor a exercendo. Sendo assim, disse que não precisa constar isso, mas que se constar não vê problema.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse entender que, superado o prazo, por exemplo de 6 meses, ou abre remoção ou fecha a Defensoria Pública, se não ficaria sempre renovando. Caso feche a Defensoria Pública, seria necessário cuidar do acervo, se manter ela aberta tem que fazer remoção.-----

A Dra. Marina Lage disse que a discussão do prazo fixo mais uma vez os levam ao ponto de origem, trazendo um engessamento que não necessariamente a oportunidade e a conveniência vão ser suficientes, disse estar entendendo o objetivo mas não sabe se a construção os leva ao problema original e se a baliza que estão buscando estão trazendo algum engessamento que vai interferir nos atos de gestão.--

O conselheiro Guilherme Rocha disse que por isso acha que a forma de resolver é estipular um prazo, mas não vedar que ele possa ser renovado. Disse que acha importante ter o prazo pra não ter uma indefinição e atribuição de uma função pra um colega só durante um prazo que não seja razoável. Depois do prazo razoável ter se encerrado, se pode ter uma situação que ainda não foi preenchida, de ordem administrativa, e isso evita que se tenha locação num lugar que às vezes é de um interesse muito grande por um mesmo colega, de uma forma precária, durante muito tempo, ou seja, passando aquele período teria duas alternativas, ou se resolve com edital de remoção voluntária ou reabre o exercício daquela atribuição, mas o colega que estava lá não vai poder ficar mais, tendo que vir um outro para substituí-lo.-----

O conselheiro Luiz Roberto voltou a trazer o exemplo de Jaboticatubas, que se ele falecesse por exemplo, em 6 meses daria pra Administração Superior saber se ela deseja manter ou não a Defensoria Pública. Se ela quiser manter ela tem que abrir edital de remoção. Se ela não quiser manter, vai ter que cuidar do acervo, então o prazo de 6 meses deixa de existir e passa a ser cooperação voluntária, até finalizar o acervo ou a Defensoria Regional.-----

A Dra. Marina disse estar entendendo perfeitamente a ideia e que estão alinhados em relação ao objetivo macro, mas que está tentando ponderar que o tempo de administração, como o exemplo de 6 meses, às vezes vai trazer uma decisão normativa dura e drástica, que pode não trazer a realidade, por depender muito do contexto. Como por exemplo o caso de Brumadinho, depois do acidente, o foco da Administração passou a ser atuar nele, e os outros projetos institucionais, que planejaram durar 3 ou 4 meses acabaram demorando 8 meses pra ganhar toda a atenção. Reiterou que o seu receio é trazer uma norma que, visando solucionar o problema, traga um engessamento para os atos de gestão. Disse que talvez tenham opções de construir normas abertas que tragam balizas de segurança para que não haja situação de indefinição mas que não sejam taxativas o suficiente pra gerar outros tipos de problemas.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse que o incomoda não é a cooperação voluntária, mas

sim o Defensor regional e que deve ser fixado um prazo para ele.-----
-----O conselheiro Guilherme Rocha disse achar que os prazos devem ser estabelecidos para os dois casos, de cooperação facultativa, por causa de uma eventual bonificação, que venha a respeito do exercício dela, pra não ficar somente uma pessoa fazendo jus a algo que talvez seja interesse de mais de um Defensor. Em relação a regional, sugeriu gerar um prazo para substituição em caso de vacância.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse achar que a Defensoria regional deveria ser limitada a 6 meses, depois disso pode ter cooperação facultativa, até porque as pessoas estão fazendo facultativamente, mas não tendo uma pessoa que fique em detrimento de outras pessoas que gostariam de estar lá e serem titulares. Em relação a cooperação facultativa, disse não ver problema nenhum, até mesmo porque tem uma relação de compensação, a pessoa está fazendo a mais do que ela já faz. Já o regional, acha que deve haver um prazo para não se perpetuar.-----

O Conselheiro Guilherme Rocha disse que o que foi dito pelo conselheiro Luiz Roberto é um bom critério a se adotar e que o Conselho que deve tomar a decisão, em seguida indagou os colegas se poderia apontar as suas sugestões para a redação ou se continuarão os debates.-----

O conselheiro Heitor Baldez disse que aparentemente seria o momento de irem para o texto.-----

A conselheira Andréa Abritta disse que em relação a fixação de prazo, poderiam conciliar o que a Dra. Marina colocou, prazo x, prorrogável por igual período.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que o prazo deve ser a última das preocupações, e que antes devem focar nas decisões capitais, como o contraponto da sua manifestação com a do conselheiro Luiz Roberto. Disse que a sua preocupação maior nesse caso de vacância é com relação ao colega que seria Defensor regional. Em tornar definitivo uma situação que obviamente é precária, que é um ato de substituição. Destacou que achou a estratégia colocada pelo conselheiro Luiz Roberto ótima.-----

A conselheira Liliana Soares disse achar que todos têm a mesma ideia e talvez como o conselheiro Heitor Baldez disse no início, seja uma questão somente de redigir o texto de forma que todos consigam entender. Acha que não tem muita distorção entre as colocações e que devem ir para o texto esclarecer todas as questões.-----

Fazendo abertura do texto, o conselheiro Guilherme Rocha disse que o §2º está apresentado da seguinte forma "a cooperação por período superior aos prazos definidos no caput, bem como nos casos de acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, será realizada de forma facultativa ou conforme o disposto no artigo 8º desta Deliberação, observado o interesse público, a continuidade do serviço e a distribuição proporcional e equânime entre todos os órgãos de execução."-----

-----Em seguida disse que veio a discussão que o conselheiro Heitor Baldez problematizou, de como se dará a cooperação de maneira facultativa, que será tratada no §3º, "havendo mais de um interessado ao exercício da cooperação facultativa de que trata o parágrafo segundo a atribuição será conferida ao Defensor Público mais antigo", sugeriu colocar mais adiante o critério de acordo com a lista de antiguidade, conforme artigo da Lei complementar nº 65.-----

No §4º, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu inserir "havendo necessidade de renovação da cooperação facultativa e havendo mais de um interessado, preferirá aquele interessado que ainda não tiver atuado no Órgão a ser substituído."-----

No §5º, "Em caso de vacância, haverá oferta do órgão de atuação em edital de remoção, respeitados o interesse público e a conveniência administrativa.", para atender os critérios bem colocados pela Dra. Marina e Dr. Gério.-----

No §6º, "Até que haja a oferta em edital de remoção voluntária do órgão de atuação vacante a cooperação se dará na forma do parágrafo segundo, respeitado o prazo de XX dias/meses."-----

A conselheira Liliana Soares disse que a questão do prazo precisam entender qual é a dificuldade da Administração em lançar os editais de remoção sem que haja concurso.-----

O conselheiro Guilherme Rocha indagou os colegas se eles desejam manter a estrutura do texto nesse sentido, pois se sim tem condições de inserir o texto e tratar dos prazos.-----

A Dra. Marina disse entender que os prazos não devam entrar, voltando no que tinha dito anteriormente, talvez seja o caso de trazer cláusulas abertas, como duração razoável do processo, que muita das vezes é a posteriori que se terá baliza para entender se aquele processo de fato durou muito ou pouco. Disse que é muito dinâmico e que há um contexto envolvido nas questões de gestão, de oportunidade e conveniência, para que haja um engessamento. Disse achar que o §5º está muito interessante, a questão da vacância e edital de remoção. Disse que o seu receio é de que, buscando historicamente, a origem da ideia do Defensor regional, a experiência do Defensor auxiliar veio de uma manifestação de engessamento. Disse que em tese deferiam estar trabalhando com a figura do auxiliar, que na normativa acabou ficando engessada. Disse que estão criando uma regional que talvez acabe tomando forma de gesso. Disse lhe parecer que tem muito mais um medo de que a Administração não seja razoável e isso pode acabar trazendo esse engessamento. Disse que sua proposta é colocar cláusulas abertas, que o Conselho estará acompanhando.-----

O conselheiro Guilherme Rocha contrapôs dizendo que estabelecer um prazo pro Defensor regional realizar uma função específica talvez não seja questão de gerar um engessamento, muito pelo contrário, pois se colocarem ele lá para ficar fazendo a mesma coisa, estaria o imobilizando.-----

A Dra. Marina concordou, mas disse que a situação é muito dinâmica para estabelecer que o prazo é de 6 meses e que não necessariamente a solução seria por isso.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que ali estariam gerando uma solução, a ideia é de que passado o prazo, se tem a solução da oferta da cooperação facultativa.-----

A Dra. Marina disse que isso seria válido imaginando que o regional vai se manter na carreira, mas que pode ter uma vacância e o regional sair, permanecendo o "buraco" e o engessamento de prazo.-

O conselheiro Guilherme disse que não estariam engessado porque teriam a cooperação facultativa e indagou como resolveria isso se não tem o regional?-----

A Dra. Marina o indagou se concorda com ela que a cooperação facultativa adveio de uma situação conjuntural, não de um prazo fixo. Sendo assim, há um contexto pelo qual leve a isso. Disse que se impõe um prazo, está dizendo para a Administração que esse juízo de conveniência ou oportunidade tem que ser feito de tanto em tanto

tempo, e o contexto pode fazer rever isso em 3 meses ou ele poderia significar fazer isso em 10 meses.-----

O conselheiro Guilherme disse que o problema é ele durar 10 anos, ou conforme a situação trazida pela conselheira Andréa Abritta na 2ª instância.-----

A Dra. Marina disse que é justamente por isso que está propondo que se crie algo com cláusulas abertas, que não quer que se tenha uma situação de "8 ou 80", não deixar de forma indefinida de modo que situações como essa se perpetuem nem como trazer situações de engessamento.-----

O conselheiro Heitor Baldez indagou a Dra. Marina se haveria alguma sugestão de proposta para que possam visualizar melhor e talvez até aderir.-----

A Dra. Marina disse que iria tentar pensar em algo. Disse que o §5º está ok, e que a construção seria do §6º em diante. Em seguida disse que o Dr. João Paulo sugeriu que, ao invés de colocarem a questão do prazo, colocarem a questão da periodicidade a questão da oferta de vaga, observada inclusive a questão da antiguidade, que é um critério deles. Na sequência convidou o Dr. João Paulo a se manifestar perante os demais colegas e que continuaria redigindo sua sugestão paralelamente.-----

O Dr. João Paulo cumprimentou a todos os participantes da sessão e disse que como sugestão, em relação a questão do conceito da cláusula aberta relativo a duração razoável do processo, ele é um conceito aberto que só define a partir de elementos posteriores, a posteriori. Disse que a ideia é de que, nos casos de continuidade do serviço público, nas situações de vacância, deverá ser observada a regra da antiguidade, prevista no artigo "x" da Lei Complementar nº 65.-----

O conselheiro Luiz Roberto questionou se isso não se enquadraria como remoção e que no caso de vacância, seria observado o critério da antiguidade, mas critério de antiguidade para o provimento desse cargo?-----

O Dr. João respondeu que nos casos de necessidade do edital de remoção, pois a ideia é que uma pessoa não fique lá 10 anos numa Defensoria regional e não seja ofertada essa vaga, deve haver um controle sobre isso. A sugestão é por meio de cláusulas abertas, ou seja, observada a cláusula aberta do artigo "x" da antiguidade. Se a Administração optou por ter continuidade do serviço público numa situação de vacância, não deve, como colocado nos debates, um Defensor Público regional ficar lá 10 anos. Deve haver uma alternância. O critério então seria o da antiguidade, que é o previsto na remoção.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse achar a sugestão do Dr. João válida, mas acha que talvez pudessem trabalhar com outra que seja mais qualificada. Disse que sua preocupação é que, apesar da cláusula aberta gerar a situação de controle, esse instrumento seria exercido aonde? Qual seria a forma de gerar esse controle? A quem iria recorrer? Nessa perspectiva, sugeriu se não seria melhor estipular o prazo, não condicionando a quantidade ou possibilidade de renovações, mas o prazo somente para que a Administração tenha o dever de fundamentar a renovação perante o Conselho para que possam debater. Assim, teriam o que ele tinha sugerido de sempre ter a renovação daquele debate, pra deixar claro que aquele cargo está vacante, e sempre o dever de fundamentar a razão pela qual não se está ofertando a vaga ainda pela maneira correta de prover o cargo, que é pelo edital de remoção voluntária, pois se houver algum abuso haverá o instrumento de freios e contrapesos atuando.-----

-
A Dra. Marina disse que a forma colocada pelo conselheiro Guilherme estaria perfeita, pois dessa maneira a Administração teria condições de fundamentar qual seria a conjuntura e o contexto das situações.—

O conselheiro Heitor Baldez disse que está com problemas na sua conexão e que não está ouvindo tudo o que os demais colegas estão falando, somente partes.-----

O conselheiro Luiz Roberto disse concordar com a ideia da renovação e que qualquer Administração terá que fundamentar, e nessa fundamentação, se há o interesse da manutenção da unidade aberta, havendo as renovações a intenção de manutenção, saindo edital de remoção, obrigatoriamente deve ser oferecida essa vaga.-----

Na sequência, no §6º, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu a retirada do termo "oferta" e sugeriu a redação "Até que haja edital de remoção voluntária, o órgão de atuação vacante terá suas atribuições exercidas por intermédio de cooperação facultativa na forma dos parágrafos segundo, terceiro e quarto, ou na forma do artigo oitavo desta Deliberação, neste caso pelo prazo de XX dias/meses/anos.----"

No §7º sugeriu "No caso de cooperação na forma do artigo 8º a que se refere o parágrafo anterior, o prazo do exercício das atribuições do órgão de atuação vago poderá ser renovado, mediante prévia consulta ao Conselho Superior.-----

No §8º sugeriu "Havendo publicação de edital de remoção voluntária, os órgãos de atuação vacantes ocupados na forma do artigo 8º desta Deliberação, deverão obrigatoriamente ser ofertados."-----

Em seguida, a conselheira Liliana Soares disse agora ter ficado na dúvida com a questão que a Dra. Marina havia colocado de no caso de não haver mais interesse da Administração Pública em oferecer aquela vaga.-----

O conselheiro Guilherme Rocha disse que a vaga não estaria ocupada por um Regional até aquela hora, o retirando antes. Disse que se não houver interesse vai ser resolvido em um tempo não muito longo porque teria que lidar com o acervo, talvez nem precisando deslocar um regional para lá.-----

Referente ao §8º, a Dra. Marina chamou a atenção para tomarem um cuidado para situações em que às vezes se pode ter mais órgãos vacantes do que número de vagas que irão ofertar, sendo importante colocarem algum parâmetro no sentido de respeitar o número de vagas, para não dar a impressão de que toda vacância vai entrar.----

Sendo assim, foi inserido ao final do texto do §8º o trecho "respeitado o limite de vagas ofertadas."-----

O Dr. Fernando Martelleto indagou a Dra. Marina sobre qual seria o critério pra escolher entre as mais vagas vacantes.-----

A Dra. Marina respondeu que efetivamente um ato de gestão, e que o Conselho não poderia entrar nisso.-----

No §9º, o conselheiro Guilherme sugeriu o texto "Havendo menos vagas ofertadas do que órgãos de atuação vacantes e substituídos na forma do artigo 8º desta Deliberação, na oferta das vagas, deverão ser observados os critérios constantes do artigo 4º."-----

No §3º, o Dr. Fernando Martelleto indagou se não seria interessante colocar que será

conferido ao Defensor mais antigo no órgão de execução ou na carreira e também substituir o termo "na forma da lista" por "de acordo com a lista", para tornar a leitura mais agradável.-----

O conselheiro Guilherme Rocha inseriu ao final do §3º "será conferida ao Defensor Público que for mais antigo na carreira da Defensoria Pública, de acordo com a lista de antiguidade, aprovada pelo Conselho Superior, na forma da lei."-----

No §4º, o conselheiro Heitor Baldez sugeriu inserir o termo "o mais antigo na forma do parágrafo anterior."-----

O conselheiro Luiz Roberto disse que, referente ao §3º e §4º ainda quer refletir mais, pois do jeito que está, estão obedecendo uma ordem de antiguidade e de alternância em relação a um órgão substituído. Entretanto, se abrir cooperação em outra região, o mais antigo da carreira pode se inscrever novamente. Entende que a cooperação facultativa deverá obedecer a lista de antiguidade priorizando aqueles que ainda não cooperaram de uma forma geral, não específica em somente um órgão.-----

Considerando a pontuação do conselheiro Luiz Roberto, o conselheiro Guilherme Rocha alterou o texto do §4º para "havendo necessidade de renovação da cooperação facultativa e havendo mais de um interessado, preferirá o mais antigo na forma do parágrafo anterior, e que ainda não tiver cooperado em órgãos anteriormente substituídos."-----

A conselheira Liliana Soares indagou se a pessoa, caso queira, poderá cooperar mais de uma vez ou somente um.-----

O conselheiro Heitor Baldez respondeu que vai poder, desde que não esteja concorrendo com alguém que não cooperou ainda.-----

O conselheiro Luiz Roberto Russo disse que o §3º disse da primeira cooperação e não da renovação. A pessoa se inscreveu ela cooperou, não importa se é mais antiga ou não, na hipótese de cooperação ela deve ir para o fim da fila.-----

No §3º o conselheiro Heitor Baldez sugeriu a retirada do trecho "na forma da lei" e a conselheira Liliana Soares sugeriu a retirada do trecho "aprovada pelo Conselho". Na sequência o conselheiro Guilherme Rocha alterou o início do §3º para "na hipótese de haver mais de um interessado".-----

Partindo para o §5º, o conselheiro Luiz Roberto sugeriu inserirem na norma um prazo de 6 meses.-----

O conselheiro Heitor Baldez discordou do prazo, achando ser muito curto, e sugeriu 1 ano. O conselheiro Guilherme Rocha concordou e foi realizada a alteração.-----

No §6º, o conselheiro Guilherme Rocha retirou o trecho "do órgão de atuação vago".--

O conselheiro Luiz Roberto indagou se, como colocaram caso de renovação, a ideia seria colocar um prazo para haver alternância nas cooperações facultativas.-----

O conselheiro Guilherme Rocha respondeu que as cooperações facultativas não terão prazo e que será a critério do Administrador, a princípio.-----

No §7º, o conselheiro Guilherme Rocha substituiu o termo "havendo" por "publicado" e o termo "vagas ofertadas" por "vagas a serem providas".-----

Seguindo para o §8º, o conselheiro Guilherme Rocha disse que não tinha certeza se

poderiam usar o critério do artigo 4º ou talvez tenham que criar um critério mínimo objetivo, não necessariamente fechado, mas que gere o dever de fundamentação, conforme eles vêm fazendo em toda norma.-----

A conselheira Andréa sugeriu a retirada do termo "havendo", no início do §8º, para "Ofertadas menos vagas".-----

Na sequência, o conselheiro Guilherme Rocha sugeriu também inserir o trecho "na publicação do edital de remoção voluntária."-----

A Dra. Marina Lage sugeriu que ainda precisavam ampliar, sugerindo outras balizas, como do PGA e Planejamento Estratégico.-----

Sendo assim, ficou definida a inserção do trecho "observados os critérios constantes dos artigos segundo e quarto", ao final do §8º.---

Em seguida, por já terem avançado bastante no texto, o Corregedor-Geral Galeno Gomes sugeriu pausarem a sessão para continuarem as discussões na próxima.-----

Em seguida o Dr. Gério sugeriu que todos os conselheiros leiam os artigos restantes da norma para que estudem e retomem a discussão na próxima sessão.-----

Partindo para o item 7 da pauta, comunicações da Administração Superior, o Dr. Gério comunicou que estão acompanhando junto a Assembléia a questão da previdência. Em seguida indagou se haveria alguém para se manifestar.-----

O Dr. Fernando Martelleto pediu a palavra para fazer um pedido de esclarecimento, dizendo que foi publicado hoje mais uma resolução de como a Defensoria Pública está acompanhando o distanciamento e o trabalho remoto, e que perguntaram a ele se já existe entabulada alguma orientação para quando forem retornar ao trabalho presencial, quais seriam as medidas preventivas para os membros da carreira, servidores e colaboradores.-----

O Dr. Gério disse que já existe um comitê que está responsável por isso e que estão acompanhando junto com outros Órgãos e Instituições juntamente com área de saúde, e assim que tiver uma resposta será comunicado à toda a classe.-----

Na sequência, o Dr. Gério se despediu de todos e passou a palavra para a Subdefensora-Geral Marina Lage para mais esclarecimentos sobre o comitê.-----

A Dra. Marina disse que o objetivo do comitê é estudar a questão das macro regiões, quais os equipamentos mais adequados para proteção de todos e qual seria o impacto orçamentário, visando buscarem uma compra mais eficiente, inteligente e saudável financeiramente. Disse que quem tiver contribuições e ideias, pode lhe encaminhar, que está aberta a recebe-las.-----

Em seguida o Dr. Martelleto disse que é muito bom saber que as iniciativas estão sendo tomadas para resguardar toda a classe e e que a iniciativa de formar a comissão vai muito de encontro ao grupo de trabalho que foi formado no âmbito da associação de classe para receber também essas sugestões, informações e tirar dúvidas sobre o processo de tramitações, justamente pra classe toda se engajar. Por fim parabenizou a Dra. Marina pelo trabalho.-----

Depois disso, a Dra. Andréa pediu a palavra para dizer que estão suspensos até o dia 31 desse mês. Indagou se há alguma previsão de coincidência dessa suspensão com o Judiciário.-----

O Dr. Gério esclareceu que não tem nada conversado com o Tribunal de Justiça e que a Defensoria atua de forma autônoma. Disse que as datas são muito relativas e

imprevisíveis, pois podem ser encurtadas bem como durar até o final do ano.-----

-----A Dra. Andréa, em seguida, indagou o Dr. Fernando Martelleto se na Comissão da Defensoria há alguém da ADEP, em razão da fluidez e da comunicação para incremento das ideias.-----

O Dr. Gério disse que a Comissão é aberta a sugestões e que não há impedimento nenhum.-----

O Dr. Fernando Martelleto disse que não teve conhecimento de que havia sido formada a Comissão no âmbito da administração da Defensoria Pública, mas que se coloca a disposição e o que tiver para contribuir encaminharão pelos canais de comunicação adequados.----

A Dra. Andréa disse não ter dúvidas de que os canais de comunicação estão abertos, mas destacou que na condição de Defensora Pública e de associada acha que a Comissão ficaria ainda mais completa se houvesse a participação efetiva com um representante da ADEP, deixando a sugestão para somar esforços na defesa da Instituição nesse momento tão difícil.-----

Em seguida, a Dra. Andréa parabenizou também o Dr. Fernando pela live da reforma da previdência, muito esclarecedora. Disse pensar que, assim como ela, muitos colegas estão vivendo a angústia de contar os dias para chegar ao seu direito.-----

Na sequência disse que gostaria de perguntar ao Dr. Gério sobre o abono de permanência, que ela completou os requisitos no mês passado e não teve creditado o abono de permanência. Em conversa com a SGPSO, disseram que o pagamento por hora está suspenso e que estão sendo feito estudos no sentido de se aplicar ou não a lei complementar nº173 de 2020, e que gostaria de saber da DPG se essa informação é uma orientação que foi dada à SPGSO ou se o Gabinete já tem uma posição sobre a questão.-----

O Dr. Gério disse que tem que verificar com a assessoria jurídica institucional, pois é aplicação da lei e não sabe os termos em que foi tratado isso e que entrará em contato com ela para esclarecer.-----

Sendo assim, a Dra. Andréa disse que, até por dever de lealdade, vai interpellar à Defensoria-Geral por um requerimento, inclusive para ter um marco com relação a data.-----

Em seguida o Dr. Luiz Roberto pediu a palavra para parabenizar a gestão pelo pagamento do 13º, considerando o atual momento, e também publicamente agradecer ao Gabinete o apoio que vem sendo ofertado à comarca de Jaboticatubas.--

O Dr. Gério parabenizou o Dr. Luiz Roberto pelo trabalho que vem sendo feito por ele na comarca e pela referência que ele se tornou.---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:00, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.-----

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

Marina Lage Pessoa da Costa
Subdefensora Pública-Geral

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral

Andréa Abritta Garzon
Conselheira Eleita

Guilherme Rocha de Freitas
Conselheiro Eleito (Secretário)

Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos
Conselheiro Eleito

Luiz Roberto Costa Russo
Conselheiro Eleito

Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez
Conselheiro Eleito

Liliana Soares Martins Fonseca
Conselheira Eleita

Fernando Campelo Martelleto
Presidente da Associação dos Defensores e Defensoras Públicas



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROCHA DE FREITAS, Defensor Público**, em 18/11/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GERIO PATROCINIO SOARES, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO, Defensor Público**, em 21/11/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAMPELO MARTELLETO, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GALENO GOMES SIQUEIRA, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 24/11/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FRANCISCO DAYRELL DE MAGALHAES SANTOS, Defensor Público**, em 29/11/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LAGE PESSOA DA COSTA, Defensora Pública**, em 29/11/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA ABRITTA GARZON TONET, Defensora Pública**, em 05/12/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR TEIXEIRA LANZILLOTTA BALDEZ, Defensor Público**, em 06/12/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liliana Soares Martins Fonseca, Defensor Público**, em 26/01/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0049532** e o código CRC **8C36A246**.
